

Lei nº 543/2021.

Concede reajuste de vencimentos, para aplicar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Guadalupe-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme fixado na Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - - O pagamento dos valores correspondentes às diferenças decorrente da adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, retroage ao mês de janeiro de 2021, cujos pagamentos serão adimplidos em parcela única a serem realizados no primeiro pagamento após a aprovação e sanção da Lei oriunda do presente projeto de lei.

Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Edson Sousa Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PRAÇA CESAR CALS, 1300, CENTRO
CNPJ nº 06.5543,083/0001-47, GUADALUPE - PI